



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 4/2022, de iniciativa parlamentar, que objetiva instituir o dia dos colecionadores, atiradores e caçadores e reconhecer tais atividades como de risco.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 3).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 4-9).

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que em relação ao artigo 1º, inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

O artigo 2º encontra-se eivado de vício de constitucionalidade formal, motivo pelo qual apresento emenda supressiva.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Dessa forma, entendo que o projeto se reveste de boa forma constitucional, legal e de técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO com a emenda supressiva apresentada.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2022.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	358 / 2022
Data	02 / 05 / 22
às	09 horas 52 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

